



**CONTRATO 51/2019
PROCESSO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.814.960/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, CPF: 308.794.098-43 RG: 40.816.798-1** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VALENTE & TERCIANO LTDA-ME**, empresa com sede à Rua Ciro Rezende, nº 212, Centro, na cidade de Dourado SP, CEP: 13.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.960.679/0001-87** neste ato representada por **PAMELA TERCIANO VALENTE, portadora do RG: 44.256.870-8 e do CPF: 440.550.168-83**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO**, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos deste Edital.

Nos exatos termos das especificações técnicas constantes do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o Edital da Licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 08/2019**, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, como se aqui transcritos estivessem.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório proferido no processo da licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, da mão de obra e dos equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita consecução do objeto contratual nos termos do Projeto Básico.

3 - DO PREÇO

Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 30.650,00 (Trinta mil seiscientos e cinquenta reais)**, valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

ETAPA 1 30 dias (1º mês de vigência contratual)	- A empresa contratada deverá elaborar um termo de referência com todas as especificações técnicas e quantificações de todos equipamentos, acessórios, periféricos, softwares licenciados;	Serv.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
ETAPA 2 60 dias (2º e 3º mês de vigência contratual)	- Consultoria à Prefeitura na realização de pesquisas prévias de mercado, com empresas do ramo, para que seja feito procedimento licitatório para aquisição de todos os equipamentos, acessórios, periféricos, softwares licenciados; - Acompanhamento e análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do procedimento licitatório para verificação do atendimento de todos os equipamentos, acessórios, periféricos, softwares licenciados, às especificações técnicas apresentadas; - Acompanhamento juntamente com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Dourado da entrega de todos os equipamentos, acessórios, periféricos, softwares licenciados, para verificação quanto ao atendimento às especificações técnicas apresentadas;	Serv.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ETAPA 3 60 dias (4º e 5º mês de vigência contratual)	Instalação física e lógica de todos os equipamentos, acessórios, periféricos, softwares licenciados e demais itens da solução;	Serv.	01	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00
ETAPA 4 12 meses	Manutenção Preventiva e Corretiva;	Serv.	12	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00

Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução dos serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

Os serviços e obras serão conferidas por medições apresentadas conforme a execução das etapas definidas no Projeto Básico integrante do Edital da licitação, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido ao Departamento Municipal de Administração para aprovação.

O laudo será verificado e aprovado pela Departamento de Administração, e posteriormente encaminhado ao Departamento Municipal de Finanças.

Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas ao Departamento de Administração em até 2 (dois) dias úteis.

Caso a divergência relacione-se à qualidade ou à quantidade dos serviços fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada pela **CONTRATADA** a pendência, correndo por conta desta todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações que se fizerem necessárias.



O pagamento da parcela efetivamente executada pela **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação do laudo de medição, e somente será feito com a apresentação mensal dos originais da fatura e dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, já exigíveis, devendo ser atendidas, igualmente, as demais disposições previstas no item 14 do Edital da Licitação.

Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) má qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na obra;
- c) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- d) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4 - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços **objeto desta licitação deverá ser conforme definido no Projeto Básico Anexo I do presente Edital** e a vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses contados da data da assinatura do contrato.

O prazo previsto na **ETAPA 4, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em casos de urgência ou calamidade pública, deverão ser prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.1 - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Administração através do Diretor do Departamento que poderá delegar as funções de fiscalização e gestão do contrato.

A qualquer tempo durante a execução contratual, o **CONTRATANTE** poderá contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução serviços objeto deste:

S
R
AA



a) estrita observância do projeto técnico e do memorial descritivo, bem como das demais especificações e condições estipuladas no Edital da Licitação e neste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos integrantes dos autos da referida licitação;

c) remoção, para depósito de entulho ou local indicado pelo **CONTRATANTE**, de todos os detritos e material inservível oriundo dos serviços;

d) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pelo Departamento de Administração.

e) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transporte, estadia e salários do pessoal necessário à obra, assim como combustível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outras mais que se fizerem necessárias;

f) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução das obras, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

g) executar diretamente a obra, vedada a subcontratação, ou ainda a cessão, transferência deste contrato, total ou parcialmente;

h) indicar, antes do início das obras, os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo as respectivas A.R.Ts. (Anotações de Responsabilidade Técnica);

i) observar todas as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às obras e serviços;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

k) prover os locais de trabalho de adequada sinalização de segurança e colocar placa indicativa das obras, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado pelo **CONTRATANTE**.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Departamento de Administração.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dourado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas, igualmente, as disposições estipuladas no item 18 do Edital da Licitação.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

37- 3.3.90.39 – 04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

154 – 3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, obras e serviços no mesmo local das obras objeto deste, conforme as necessidades da Administração.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

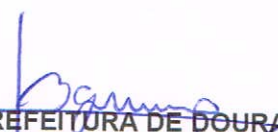
A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Dourado, 08 de Outubro de 2019.

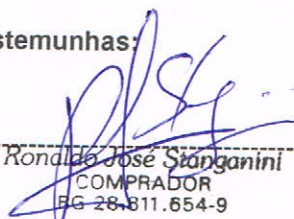
Contratante:


PREFEITURA DE DOURADO
CNPJ: 51.814.960/0001-26
LUÍZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
CPF: 308.794.098-43
Prefeito Municipal

Contratada:


VALENTE & TERCIANO LTDA-ME
CNPJ: 11.960.679/0001-87
PAMELA TERCIANO VALENTE
Proprietária
CPF: 440.550.168-83

Testemunhas:

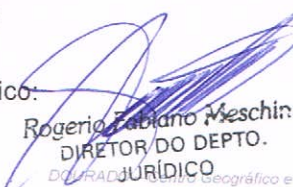


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9



Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto: Procurador Jurídico:


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO